

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Sapezal/MT., na Av. do Jaú, n.º 1.359 SW, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.639.708/0001-50, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 06x.xxx.xxx-0x, residente e domiciliado nesta cidade., de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa KEUTRIANE GABRIELE PEREIRA DE SOUZA AMARO 01334580243, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.944.125/0001-05, situada à Rua 01, nº 915 SW - Bairro Loteamento Jardim Alvorada – CEP.: 78.365-000 – Sapezal (MT), doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supra citado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo contratual, de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento original, iniciando-se a vigência em 18 de março de 2025 e findando-se em 17 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente aditivo, permanece o mesmo, de acordo com o previsto na CLÁUSULA QUARTA, a importância de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), sendo em periodicidade mensal no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) em 12 (doze) vezes iguais e consecutivas após transcorrido o mês correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A celebração do presente aditivo contratual encontra lastro no permissivo contido no art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, haja vista a forma continuada de seu fornecimento, especialmente porque significa condição vantajosa à administração pública, pois o sistema locado já se encontra adaptado e atendendo às necessidades da CONTRATANTE.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sapezal/MT, 17 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**Antônio Rodrigues do Nascimento**  
Presidente

**KEUTRIANE GABRIELE PEREIRA**  
**DE SOUZA AMARO 01334580243**  
**CNPJ/MF sob nº 39.944.125/0001-05**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Wagner Santana

Nome: Raquel Marli da Silva

---

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

---

### **PORTARIA**

---

**PORTARIA Nº 135, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Homologa a Instrução Normativa nº 1/2025 elaborada e emitida pela Controladoria Interna e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Instrução Normativa nº 1/2025, que “Dispõe sobre as regras e diretrizes da dispensa de licitação, na forma eletrônica, contratação direta, de que trata o art. 75, incisos I e II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sorriso/MT”.

Art. 2º A Instrução Normativa nº 1/2025, em anexo, é parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente

**PORTARIA Nº 136, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Altera o art. 1º da Portaria nº 174, de 30 de setembro de 2021, que “Constitui Comissão de Estágio”, revoga a Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.